

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Homologado em 19/3/2001, publicado no DODF de 21/3/2001, p. 20. SEM PORTARIA

Parecer n° 52/2001-CEDF Processo n° 030.006683/2000

Interessado: Processus - Centro Educacional

- Aprova a mudança de denominação de Centro Educacional Integração para Processus Centro Educacional, localizado no SEPS 708/907 Módulo D, Brasília-DF.
- Aprova a Proposta Pedagógica e as organizações curriculares.
- Dá outras providências.

HISTÓRICO – O Centro Educacional Integração, localizado no SEPS 708/907, Módulo D, Brasília-DF, mantido pela Associação Educacional dos Trabalhadores de Brasília – AETB, requer a mudança de denominação, aprovação do Regimento Escolar, da Proposta Pedagógica com as organizações curriculares, suspensão temporária da Educação Infantil e aprovação das novas instalações.

A escola foi autorizada a funcionar, inicialmente, pela Portaria nº 39/83-SEC, de 1º/11/83, tendo em vista o Parecer nº 168/83-CEDF, com a denominação de Pré-escola Saci-Pererê, mantido pela Sociedade Educacional Saci-Pererê – SESP.

Foi reconhecida pela Portaria SE/DF nº 44/90, de 30/7/90, sob a denominação de Integração – Centro de Ensino de 1º Grau, conforme o disposto no Parecer nº 104/90-CEDF.

Em 26/8/1996, por força da Portaria SE/DF nº 129/96, e tendo em vista o que dispõe o Parecer nº 202/96-CEDF, teve a denominação mudada para Centro Educacional Integração.

Em 1/8/1997, mediante a Portaria SE/DF nº 147/97, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 156/97-CEDF, a escola obteve aprovação da transferência da mantenedora Sociedade Educacional Saci-Pererê-SESP para Associação Educacional dos Trabalhadores de Brasília — AETB, e, pela mesma Portaria, foi aprovada a mudança de denominação de Centro Educacional Integração para Centro Educacional Bsb Total, voltando a denominar-se Centro Educacional Integração, pela Portaria SE/DF nº 118/99.

Em 1999, os títulos da Associação Educacional dos Trabalhadores de Brasília – AETB foram adquiridos e transferidos para sócios do Instituto Processus que já funcionava há mais de dez anos, oferecendo cursos preparatórios para concursos, o que motivou o pedido de mudança de denominação da instituição para Processus – Centro Educacional.

O Centro Educacional está credenciado até o ano 2003, de acordo com o art. 192 da Resolução 2/98-CEDF, para a oferta da educação infantil, ensino fundamental e ensino médio.

ANÁLISE – A escola passou por sérios problemas que já foram matéria do Parecer nº 112/2000-CEDF, relatado pelo ilustre Conselheiro Genuíno Bordignon. O Conselheiro destacou o interesse, dedicação e seriedade da direção em organizar a escola, refazendo o Regimento, Proposta Pedagógica e organização curricular, "inclusive com mudança de nome, para,



CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

2

efetivamente, iniciar um tempo novo que, esperamos, marque uma nova história de qualidade educacional".

Em função da nova composição da Associação Educacional dos Trabalhadores de Brasília-AETB, a mantenedora solicita a alteração de denominação passando de Centro Educacional Integração para Processus — Centro Educacional e justifica, à fl. 2 dos autos em ata de reunião, a "necessidade de vincular o nome da escola à imagem positiva que o Instituto Processus construiu nos últimos dez anos".

Os documentos organizacionais foram analisados por técnicos da Gerência de Orientação e Assistência e, após algumas correções que se fizeram necessárias, foram considerados adequados à legislação vigente.

A Proposta Pedagógica, às fls. 70 a 98, foi estruturada de acordo com os artigos 156 a 158 da Resolução 2/98-CEDF.

O Processus – Centro Educacional tem como finalidade "a efetivação das aprendizagens, exigidas pela sociedade, de maneira intencional, sistemática e planejada dando ao aluno condições não só de apropriar-se do saber historicamente acumulado, como também de expandilo e/ou recriá-lo baseada em princípios ético-políticos, epistemológicos, estéticos e pedagógicos."

O ensino fundamental "objetiva uma formação escolar comprometida com a formação de cidadãos críticos, autônomos, garantindo o acesso aos saberes elaborados socialmente". A organização curricular apresentada – fl. 133, contempla a Base Nacional Comum e a Parte Diversificada composta por Língua Estrangeira Moderna e Filosofia. O regime é seriado anual com módulo de 40 semanas e módulos-aula de 60 minutos (1ª a 4ª série) e de 50 minutos (5ª a 8ª série), sendo 5 módulos-aula por dia de 2ª à 6ª feira. Estão previstas 800 horas de atividades pedagógicas de 1ª a 4ª série e 833 horas de 5ª a 8ª série.

O ensino médio visa, dentre outros, "a consolidação e o aprofundamento dos conhecimentos adquiridos no ensino fundamental, possibilitando o prosseguimento de estudos". A organização curricular apresentada, fl. 134, contempla a Base Nacional Comum e a Parte Diversificada composta por Língua Estrangeira Moderna, Filosofia e Sociologia. Educação Física e Língua Estrangeira Moderna são oferecidas no turno contrário. O regime é seriado anual com módulo de 40 semanas e módulo-aula de 50 minutos sendo oferecidos 6 módulos-aulas por dia de 2ª à 6ª feira. Estão previstas 1.186 horas de atividades pedagógicas para cada série.

Os temas transversais e a preparação para o trabalho serão desenvolvidos integrados aos componentes curriculares de acordo com os objetivos descritos na Proposta Pedagógica.

A escola garante a oferta de 200 dias letivos. O recreio é de 15 minutos e não está computado na carga horária anual.

Por meio de Of. nº 21/00, de 9 de outubro de 2000, o Centro Educacional em tela solicitou a suspensão temporária de funcionamento da educação infantil, tendo em vista "necessitar adequar o espaço físico às necessidades do colégio". No referido documento,



CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

3

conforme estabelecido na Resolução 2/98-CEDF, art. 86, a mantenedora anexou os documentos necessários:

- Requerimento (fl. 63);
- Ato decisório da mantenedora (fl. 64);
- Convocação de pais para reunião (fl. 65);
- Ata da reunião com os pais (fl. 66).

Sobre a autorização de funcionamento em novas instalações, de acordo com o Parecer 112/2000-CEDF anexado às fls. 3 a 6, a escola permaneceria em diligência e deveria cumprir as pendências relacionadas pela Gerência de Engenharia e Arquitetura às fls. 61. Em 8/11/2000 a Gerência de Engenharia e Arquitetura emitiu novo Laudo de Vistoria liberando as instalações físicas da escola, tendo em vista estarem "de acordo com a legislação para educação infantil, ensino fundamental e ensino Médio" (fl. 69).

O pedido de aprovação das novas instalações atende ao disposto no art. 84 inciso V da Resolução nº 2/98-CEDF. Trata-se de ampliação do prédio escolar de propriedade da mantenedora.

CONCLUSÃO – Em face do exposto e tendo em vista os documentos de instrução do processo, o parecer é por:

- a) aprovar a mudança de denominação do Centro Educacional Integração para Processus Centro Educacional, localizado no SEPS 708/907, Módulo D, Brasília-DF, mantido pela Associação Educacional dos Trabalhadores de Brasília-AETB;
- b) aprovar a Proposta Pedagógica e as organizações curriculares para o ensino fundamental e ensino médio, anexadas a este parecer;
- c) aprovar o funcionamento nas instalações ampliadas e aprovadas nos termos do Laudo de Vistoria acostado às fls. 69 dos autos;
- d) autorizar a suspensão temporária da educação infantil;
- e) validar os atos escolares praticados pela instituição com base na Proposta Pedagógica e organizações curriculares que ora são aprovadas.

Sala "Helena Reis", Brasília, 14 de março de 2001

LÚCIA MARIA NOCE LAMAS Relatora

Aprovado na CEB e em Plenário em 14.3.2001

> Pe. DÉCIO BATISTA TEIXEIRA Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal



CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

4

Anexo do Parecer nº 52/2001-CEDF

ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

Estabelecimento de Ensino: PROCESSUS – CENTRO EDUCACIONAL

Curso: Ensino Fundamental

Módulo: 40 semanas Regime: Anual Período: Diurno Módulo: 40 semanas

Modulo: 40 semanas									
PARTES DO	COMPONENTES	SÉRIES							
CURRÍCULO	CURRICULARES	1 ^a	2 ^a	3 ^a	4 ^a	5 ^a	6 ^a	7 ^a	8 ^a
BASE NACIONAL COMUM	Língua Portuguesa	6	6	6	6	5	5	5	5
	Matemática	6	6	6	6	4	4	4	4
	Ciências	2	2	2	2	3	3	4	4
	História	1	1	1	1	3	3	2	3
	Geografia	1	1	1	1	3	3	3	2
	Educação Física	1	1	1	1	2	2	2	2
	Educação Artística	1	1	1	1	2	2	2	2
PARTE	LEM (Inglês)	1	1	1	1	2	2	2	2
DIVERSIFICADA	Filosofia	1	1	1	1	1	1	1	1
Total Semanal de Módulos-Aula		20	20	20	20	25	25	25	25
Total Geral de Horas por Série		800	800	800	800	833	833	833	833

OBSERVAÇÕES:

1) Duração do módulo-aula:

1^a a 4^a série = 60 minutos 5^a a 8^a série = 50 minutos

- 2) O recreio é de 15 minutos, não incluídos na carga horária.
- 3) Horário de funcionamento:

Matutino: 1^a a 4^a série = 7h30 às 11h45

 5^{a} a 8^{a} série = 7h30 às 12h.

4) A Preparação Básica para o Trabalho e os temas transversais (ética, meio ambiente, pluralidade cultural, saúde e orientação sexual), serão trabalhados integrados aos componentes curriculares.



CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

5

Anexo do Parecer nº 52/2001-CEDF

ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

Estabelecimento de Ensino: PROCESSUS – CENTRO EDUCACIONAL

Curso: Ensino Médio Módulo: 40 semanas Regime: Anual Período: Diurno

Módulo: 40 semanas PARTES DO	COMPONENTES	SÉRIES						
CURRÍCULO	CURRICULARES	1 ^a	2 ^a	3 ^a				
	Área das Linguagens, Códigos e suas Tecnologias							
	Língua Portuguesa	6	6	6				
	Educação Física	2	2	2				
	Educação Artística	2	2	2				
DACE	Área das Ciências da Natureza, Matemática e suas Tecnologias							
BASE NACIONAL COMUM	Matemática	4	4	4				
	Biologia	3	4	4				
	Química	4	3	4				
	Física	3	3	4				
	Área das Ciências Humanas e suas Tecnologias							
	História	3	3	3				
	Geografia	3	3	3				
PARTE DIVERSIFICADA	LEM (Inglês ou Espanhol)	4	4	4				
	Filosofia	2	-	-				
	Sociologia	-	2	-				
Total Semanal de Módulos-Aula		36 36 36		36				
Total Geral de Horas por Série		1186	1186	1186				

OBSERVAÇÕES:

- 1) Educação Física e LEM (Inglês ou Espanhol) são ministradas em período contrário às aulas.
- 2) A duração do módulo-aula é de 50 minutos, exceto LEM (Inglês ou Espanhol), cuja duração e módulo-aula é de 45 minutos.
- 3) A preparação básica para o trabalho será desenvolvida de forma integrada aos componentes curriculares.
- 4) O recreio tem a duração de 15 minutos, não incluídos na carga horária.
- 5) Os temas transversais (ética, meio ambiente, pluralidade cultural, saúde, orientação sexual) serão desenvolvidos de forma integrada nos componentes curriculares.
- 6) Horário de funcionamento: Matutino = 7h30 às 12h50.
- 7) Horário de funcionamento de LEM (Inglês ou Espanhol): Vespertino = 13h30 às 18h.
- 8) O estabelecimento oferece duas Línguas Estrangeiras para opção do aluno.